

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.016/2024**

**SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E SUSTENTAÇÃO DE APLICAÇÕES WEB DE TI**

(Atualizado em: **09/12/2024** – Esclarecimento nº 01, Perguntas e Respostas de 01 até 07)

**ESCLARECIMENTO Nº 01**

**Pergunta nº 01:** Relativo à Qualificação Técnica, entendemos que a comprovação dos serviços descritos no item 13.3.2., subitem "a" do Edital, poderão ser apresentados através de atestados/contratos distintos. Está correto o nosso entendimento ?

**Resposta nº 01:** Sim, o entendimento está correto. Poderão ser apresentados atestados de serviços distintos para os serviços previstos nos subitens a.1 e a.2.

**Pergunta nº 02:** Poderiam informar o valor estimado para a contratação referente ao objeto do edital?

**Resposta nº 02:** O valor desta contratação é sigiloso conforme previsto na Lei 13.303/2016.

**Pergunta nº 03:** A contratação mencionada refere-se à renovação de um contrato já existente? Caso positivo, seria possível informar o número do contrato vigente para subsidiar uma análise prévia?

**Resposta nº 03:** Esta contratação não é uma renovação de contrato existente.

**Pergunta nº 04:** No Termo de Referência/Projeto Básico (TR.DAFC.016/2024), o subitem 4.2.6 recomenda a contratação de uma equipe mínima com perfis específicos. Poderiam informar como devemos classificar cada perfil mínimo sugerido (Júnior, Pleno ou Sênior)?

**Resposta nº 04:** A composição da equipe é de responsabilidade da CONTRATADA.

**Pergunta nº 05:** No Anexo II – Modelo de Proposta (página 23 do edital), as quantidades de Story Points indicadas são 3.550 no item 1 e 232 no item 2. Poderiam detalhar a metodologia utilizada para calcular essas quantidades?

**Resposta nº 05:** A quantidade editalícia foi fundamentada em previsões de uso pela PPSA.

**Pergunta nº 06:** Entendemos que, no âmbito deste processo licitatório, apenas os profissionais alocados presencialmente nas instalações da PPSA precisam estar vinculados à contratada por meio de carteira assinada (CLT), enquanto os demais podem atuar como prestadores de serviços, com contratos firmados conforme o art. 442-B da Lei Federal 13.467/2017. Esse entendimento está correto?

**Resposta nº 06:** [O regime de contratação é de responsabilidade da CONTRATADA.](#)

**Pergunta nº 07:** Em relação ao subitem 3.7 do Edital – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (subitens 3.7.1, 3.7.1.1 e 3.7.1.2) – entendemos que a contratada poderá optar por realizar toda a execução dos serviços solicitados remotamente. Poderiam confirmar se este entendimento está correto?

**Resposta nº 07:** [A execução dos serviços deverá respeitar o disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do anexo I - Termo de Referência do edital.](#)